



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJnº18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.658, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a doar Ovos de Páscoa para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar um ovo de páscoa para cada aluno da rede municipal de ensino, cujo valor máximo de cada item será de R\$20,00 (vinte reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 24 de Março de 2026.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira